



----- **CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE RESÍDUOS DO DIGESTOR DA CENTRAL DE VALORIZAÇÃO ORGÂNICA**-----

ECOBEIRÃO – SOCIEDADE DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO PLANALTO BEIRÃO EIM, S.A., com sede em Vale Margunda, Borralhal, freguesia de Barreiro de Besteiros, concelho de Tondela, 3465-013 BARREIRO DE BESTEIROS, com capital social de 50.000,00 (cinquenta mil euros), matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Tondela, com o número único de matrícula e identificação de pessoa coletiva (NUMIPC) 503797766, abreviadamente designada “**ECOBEIRÃO**”, aqui representada pelo seu Presidente do Conselho de Administração Ricardo Manuel Oliveira da Silva Cruz, com poderes para este acto e abaixo designado como primeira outorgante. -----

E, -----

Nuno Vasco Martins Ferreira da Rocha, portador do CC n.º 13389732, residente na Rua da Vareira, 530, 4515-438 Medas, na qualidade de representante legal da Planetapacato, trabalhos de limpezas industriais, Lda, com o número fiscal n.º 515316288 e sede na Avenida Santa Barbara, 582, 4515-463 Melres, com poderes para este ato, conforme declaração datada de 16 de janeiro 2025.

Considerando que:

- a) a presente contratação foi precedida do respetivo procedimento por consulta prévia, nos termos do disposto no artigo 20.º, n.º 1, c) do Código dos Contratos Públicos (CCP).
- b) a Ecobeirão – Sociedade de Tratamento de Resíduos Sólidos do Planalto Beirão, EIM S.A., através da deliberação do seu Conselho de Administração de 09 de janeiro de 2025, adjudicou à Segunda Outorgante a “**Aquisição de serviços de remoção de resíduos do digestor da Central de Valorização Orgânica**”, nos termos e condições técnicas e jurídicas constantes da sua proposta, datada de 28 de novembro de 2024 e do respetivo caderno de encargos, documentos estes que se arquivam como partes integrantes do presente contrato;

É celebrado o presente contrato de Aquisição de Serviços, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Ecobeirão – Sociedade de Tratamento de Resíduos Sólidos do Planalto Beirão, E.I.M., S.A. – NIPC: 503 797 766

Vale da Margunda, Borralhal, 3465-013 BARREIRO DE BESTEIROS

www.ecobeirao.pt – email: ecobeirao@planaltobeirao.pt – Tlf: 232 870 020



Cláusula Primeira

O objeto do presente contrato diz respeito à **“Aquisição de serviços de remoção de resíduos do digestor da Central de Valorização Orgânica”**.

Cláusula Segunda

O encargo total do presente contrato, incluindo o Imposto sobre o valor Acrescentado à taxa legal de vinte e três por cento no montante de setenta e sete mil trezentos e sessenta e sete euros e sessenta cêntimos).

Cláusula Terceira

A forma de pagamento será através de apresentação das respectivas facturas, com pagamento a trinta dias contados da data da sua entrada nos serviços, conforme estipulado na cláusula 6.ª do Caderno de Encargos.

Cláusula Quarta

O prazo para a **“Aquisição de serviços de remoção de resíduos do digestor da Central de Valorização Orgânica”** é de 20 (vinte) dias, com início no dia seguinte à assinatura do respetivo contrato.

Cláusula Quinta

A Segunda Outorgante aceita a adjudicação e compromete-se a cumprir integralmente todas as obrigações que emergem deste contrato, nomeadamente a executar inteiramente os trabalhos de acordo com as cláusulas previstas no Caderno de Encargos, pelo preço indicado na sua proposta, bem como se compromete a cumprir todas as demais obrigações e condições técnicas e jurídicas constantes do Código dos Contratos Públicos e do Caderno de Encargos que serviu de base ao concurso, renunciando a todo o benefício ou direito que de qualquer modo as possa limitar, restringir ou anular. -----



Cláusula Sexta

A Segunda Outorgante apresenta a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração de 2024-11-27, e a situação contributiva relativa a impostos regularizada perante o Estado, conforme certidão datada de 27 de novembro de 2024, passada pelos Serviços de Finanças de Gondomar 1, constituindo ambas as declarações anexos e parte integrante do presente contrato. -----

Cláusula Sétima

Foram também apresentadas pela Segunda Outorgante e juntos a este contrato, como seus anexos e parte integrante, os seguintes documentos;

Certificado do Registo Criminal da adjudicatária PLANETAPACATO, trabalhos e limpezas industriais, Lda com o código de acesso 71aa-25fd-4c9f-eb8a5, verificando-se que não foi condenada por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional; -----

Certificado de Registo Criminal com o código de acesso 751d-ceac-0560-a3edd, referente a Nuno Vasco Martins Ferreira da Rocha, identificado com o cartão de cidadão n.º 13389732, através do qual se verifica que não foi condenado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional. -----

Cláusula Oitava

Nos termos do artigo 290º-A do Código dos Contratos Públicos, a Primeira Outorgante designa o Sr. Nuno Filipe dos Santos Teixeira de Sousa, como gestor do contrato.

Cláusula Nona

Este contrato tem o compromisso registado sob o número 2/025 -----



Cláusula Décima

O encargo total deste contrato será satisfeito pelo capítulo 070110, conforme Orçamento aprovado pelo Conselho de Administração, que se anexa. -----

Cláusula Décima Primeira

Nos termos do disposto na alínea h) do artigo 96º do Código dos Contratos Públicos, declara-se que a **“Aquisição de serviços de remoção de resíduos do gestor da Central de Valorização Orgânica”** terá execução no corrente ano. -----

Cláusula Décima Segunda

Na parte não prevista neste contrato e respectivo Caderno de Encargos, aplicar-se-ão as normas legais do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, com a sua actual redacção. -----

Cláusula Décima Terceira

Para dirimir quaisquer questões emergentes do presente contrato é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu. -----

Barreiro de Besteiros, 24 de janeiro de 2025

Pe'l'a Primeira Outorgante:

Pe'l'a Segunda Outorgante:
